

PROCESSO N.º 138/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020
EDITAL N.º 104/2020

I - PREÂMBULO

1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, FAZ SABER a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 - 4500, atendendo à Requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que se fará realizar Licitação, do tipo menor preço global, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/06 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina (inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica), produzindo gestão clínica, indicadores, performance com redução de custo e gestão por processos de negócios via metodologia lean, nas especialidades de dermatologia, oftalmologia e otorrinolaringologia, conforme o ANEXO I e Memorial Descritivo, que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 8h00min às 16h00min, e **até às 09h00min do dia 08 de setembro de 2020**.

II – DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina (inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica), produzindo gestão clínica, indicadores, performance com redução de custo e gestão por processos de negócios via metodologia lean, nas especialidades de dermatologia, oftalmologia e otorrinolaringologia**, conforme descrição contida no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO IV – Memorial Descritivo.

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- b) Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar com a Administração, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade pública, nos termos da Súmula TCESP nº 51¹; salvo as com proposta de Recuperação Judicial homologadas em juízo nos termos da Súmula TCESP nº 50².
- c) Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- d) Que não se enquadrem nos termos do artigo 9º, da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

¹ **Súmula 51:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

² **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.2 A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo, desde que apresente no início da reunião, em separado, documento que o identifique como legítimo representante da licitante (procuração ou credencial com firma reconhecida). Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

2.2.1 A não-apresentação do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.2.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma licitante.

2.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelope entregue após o horário ou em lugar diverso do previsto acima, nem pelo extravio de envelopes "HABILITAÇÃO", e "PROPOSTA COMERCIAL" que não forem entregues pessoalmente.

2.4 Toda e qualquer informação sobre habilitação e/ou informações técnicas com relação a este edital deverão ser feitas, por escrito, e endereçadas à Comissão de Licitação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do pleito.

2.5 Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

III – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.3.1 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, no termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, bem como apresentar **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso.

1.3.2. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

1.3.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

1.3.4. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

1.3.6. Para efeito do disposto nos itens 1.3.4. e 1.3.5., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.3.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 1.3.7., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 1.3.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 1.3.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.3.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 1.3.4. e 1.3.9., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.3.11. O disposto neste item 1.3.10. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

IV - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

4. Do recebimento dos envelopes:

4.1. Os envelopes, constituídos de Habilitação (Documentação) e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, sito à Rua Aroeira, n.º 482 – Vila das Árvores – Tarumã/SP, **até às 09h00min. do dia 08 de setembro de 2020, tendo a sua abertura às 09h10min. do dia referendado;** em envelopes fechados e não transparentes contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “**DOCUMENTAÇÃO**”
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020
(razão social da licitante, CNPJ e endereço completo)

ENVELOPE N.º 02 – “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020
(razão social da licitante, CNPJ e endereço completo)

4.2. NO ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os seguintes documentos devidamente autenticados:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral - **CRC** emitido por qualquer órgão público em plena validade.
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, **contrato social ou sua consolidação** e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa no 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de **certidão expedida conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
 - c.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da **Fazenda** (débitos não inscritos) e pela **Procuradoria** Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).
- d) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

4.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50³;

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica** (bom desempenho anterior, em contrato da mesma natureza e porte) emitida por órgão público ou privado de prestação de serviços compatíveis ao objeto deste certame licitatório.

b) Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional responsável técnico de nível superior em Medicina, detentor de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e especialização em dermatologia, oftalmologia e otorrinolaringologia.

c.1) A comprovação em possuir profissional no quadro permanente do licitante se fará mediante à:

c.1.a) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante;

c.1.b) apresentação do contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro social do licitante;

c.1.c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

c.1.d) apresentação de declaração de disponibilidade (art. 30 - § 6 da Lei 8666/93) pelo licitante, desde que conte com a anuência formal do profissional;

4.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

l) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

m) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);

n) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública (Anexo III);

4.3. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munido de Procuração (com firma reconhecida) ou credenciamento (com firma

³ **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

reconhecida), ficando somente permitido 01 (um) representante para cada empresa participante.

4.3.1. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

4.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3.3. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

4.3.3.1. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, no ato de abertura dos envelopes pelo representante do órgão municipal com chancela própria, ou em momento anterior ao do dia da abertura do procedimento.

4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

4.4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.4. A Comissão Municipal de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

4.5. NO ENVELOPE Nº. II – “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter a Proposta elaborada pela licitante, devendo ser apresentada em papel no mesmo padrão do modelo enviado pela municipalidade, datilografada, ou por processo de informática, e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e ANEXO I - Termo de Referência, ao final ser identificada sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado que contenha a identificação do proponente e número do Processo e respectiva Tomada de Preços, devendo conter em seu interior:

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;

b) Número do Processo e número da Tomada de Preços;

- c) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Especificações detalhadas dos serviços a serem fornecidos, consoante exigências editalícias;
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;
- g) E-mail, telefone para contato e Dados bancários para pagamento;

4.6. Serão rejeitadas de forma parcial ou total, as propostas ou itens ilegíveis e que contenham rasuras;

4.7. A proposta depois de aberta se acha vinculada a licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte da proponente;

4.8. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitação aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, sito a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores, **até às 09h00min. do dia 08 de setembro de 2020.**

4.9. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos e taxas devidos a quaisquer órgãos federais, estaduais, municipais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, entre outros.

V – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

5.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4.1.

5.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

5.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

5.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

4.6.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).

5.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

5.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

VI- JULGAMENTO

6. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Preços.

VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DO DIREITO DE RECURSO

8. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IX - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

9.1. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

9.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a execução total dos serviços contidos no empenho.

X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias (recurso federal):

02.08.00 - 10.301.0025.1087 - 3.3.90.39 - **1030 (5)** - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste edital que resultem em prejuízo ao serviço público, o contratado incorrerá, a cada falta, em multa pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor original do contrato.

11.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

11.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

11.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

XII – DO CONTRATO

12. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Convocação para Assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá **vigência até 31/12/2020**, a contar da data de assinatura do presente termo de contrato.

12.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

12.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

XIII – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A entrega do objeto deste instrumento de contrato, dar-se-á de forma indireta, e imediata após a assinatura do contrato.

13.2. Caberá a contratada fornecer pessoal necessário para a prestação dos serviços, conforme Memorial Descritivo, pelo qual não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.

13.3. A prestação do serviço objeto da licitação está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se esta a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos, incorreções porventura detectados;

13.4. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

13.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega dos serviços prestados.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Poderão participar deste Processo os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-MAIL.

14.2. Serão rejeitadas no recebimento da Nota Fiscal e Planilha de Serviços para àqueles procedimentos elaborados com especificações diferentes dos constantes do Anexo I e da Proposta Comercial do licitante.

14.3. A licitada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

14.4. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias, bem como a planilha dos serviços realizados.

14.5. A participação no processo licitatório implica em pleno conhecimento do teor do Edital, Anexo I e memorial descritivo, para todos os efeitos legais, não podendo as licitantes em hipótese alguma alegar desconhecimento dos serviços a serem executados, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre quaisquer serviços.

14.6. À PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e do contraditório pela interessada, mediante indenizações que porventura forem devidas.

14.7. A adjudicada fica obrigada a aceitar as mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos preços iniciais.

14.8. Em cumprimento ao disposto no art. 41, §1º, Lei 8.666/93, é garantido a possibilidade de qualquer cidadão impugnar este Edital, no prazo de 05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.9. Não serão reconhecidas impugnações do Edital, tampouco recursos administrativos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas por meio eletrônico via internet, através do e-mail para licitacao@taruma.sp.gov.br ou ainda, ser encaminhado por escrito para a Unidade Gerencial Básica – Licitações – UGB - L, situado a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores, Tarumã SP, Cep 19820-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

14.11. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelos de Declarações e Procuração;
- d) ANEXO IV - Memorial Descritivo;
- e) ANEXO V - Documentação CRC.

14.12. Só serão admitidos CRC com data de emissão até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

14.13. O valor estimado da contratação até o período de 31 de dezembro de 2020 corresponde à R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

14.14. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitação, sito a Rua Aroeira, n.º 482 – Vila das Árvores, ou através do telefone/fax (18) 3373-4500, sempre no horário de expediente.

Tarumã SP, 20 de agosto de 2020.

LOUSE CAROLINE GONÇALVES C. PRADO
PRESIDENTE DA COMUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA (PROPOSTA)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N.º 138/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina (inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica), produzindo gestão clínica, indicadores, performance com redução de custo e gestão por processos de negócios via metodologia lean, nas especialidades de dermatologia, oftalmologia e otorrinolaringologia.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unif.	Valor Global
01	04	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA (INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA), PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN NAS ESPECIALIDADES DE DERMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	R\$	R\$

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Conta bancária: _____

Tarumã, __ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável

Nota: O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, transporte de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

“MINUTA DE CONTRATO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA (INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA), PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN, NAS ESPECIALIDADES DE DERMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A _____, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, n.º 482 – Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0-SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G n.º _____ – SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, na cidade de _____, do Estado de _____, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Tomada de Preços n.º ____/2020, homologado em _____, com fulcro na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina (inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica), produzindo gestão clínica, indicadores, performance com redução de custo e gestão por processos de negócios via metodologia lean, nas especialidades de dermatologia, oftalmologia e otorrinolaringologia**, conforme descrição contida no Memorial Descritivo do Edital da Tomada de Preços n.º ____/2020.

CLAUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º ____/2020 – Tomada de Preços n.º ____/2020, ao Memorial Descritivo e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

CLAÚSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de R\$ _____ (_____), conforme planilha adjudicatória.

4.1. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais,

trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.5. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLAÚSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas no ANEXO I, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes.

CLAÚSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irajustáveis.

CLAÚSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.00 - 10.301.0025.1087 - 3.3.90.39 - **1030 (5)** - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O objeto da presente licitação, somente será aceito se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

8.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

8.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

CLAUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

9.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

9.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

9.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

9.5. Permitir que os funcionários da contratada possam ter acesso ao local de execução dos serviços.

9.6. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.7. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr.(a), _____, cargo _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

10.1. A licitante será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

10.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal/recibo respectivo em duas vias, bem como relatório dos serviços realizados.

10.3. Manter profissionais de medicina em quantidade suficiente para atender as ações e serviços regulares, previstos no objeto do contrato e o cumprimento das respectivas cargas horárias.

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

10.5. Comparecer sempre que solicitada à Secretaria Municipal de Saúde, órgão controlador e fiscalizador dos serviços, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se e tomando as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de médicos, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.7. É de responsabilidade da contratada, arcar com todo e qualquer dano eventual que venha a ocorrer no âmbito da prestação dos serviços.

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

10.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega dos serviços prestados.

10.10. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste edital que resultem em prejuízo ao serviço público, o contratado incorrerá, a cada falta, em multa pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor original do contrato.

11.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

11.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

11.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12. Este instrumento de Contrato terá **validade até 31 de dezembro de 2020**, a partir da data de assinatura do presente termo.

12.1. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

12.2. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

13. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO COMPETENTE

14. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da

Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Tarumã, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Empresa Vencedora
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Elvira Alice Gozze Da Silva
RG nº 7.733.162-X SSP/SP

2._____
Lucilena Pereira Santos
RG nº. 27.084.488-0

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Obs: Apresentar esta declaração acompanhada da CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL (Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou pelo Cartório de Registro Civil, conforme o caso).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2020 – Tomada de Preços n.º ____/2020, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/06. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2020 – Tomada de Preços n.º ____/2020, sob as penas da Lei, que nos termos do §6º, do artigo n.º. 27, da Lei n.º. 6544/89, cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2020 – Tomada de Preços n.º ____/2020, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n.º. 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2020 – Tomada de Preços nº. ____/2020, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2020 – Tomada de Preços nº ____/2020, sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos e condições previstas no edital.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua, na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº.,como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua (Avenida)....., nº..... na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação ___/2020, Modalidade Tomada de Preços, nº. ___/2020, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Ass.

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO N.º 138/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA (INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA), PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN, NAS ESPECIALIDADES DE DERMATOLOGIA, OTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA.

OBJETIVO

Apresentar soluções que unam a inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica, produzindo gestão clínica, indicadores, performance com redução de custo e garantindo maior efetividade nos atendimentos e consultas para as especialidades abaixo:

- a) Dermatologia;
- b) Oftalmologia;
- c) Otorrinolaringologia.

JUSTIFICATIVA

A Telemedicina é definida como a prestação de serviços de saúde por meio do uso de informação e tecnologias de comunicação à distância.

As Unidades de Saúde não possuem atendimento imediato de especialistas em dermatologia, otorrinolaringologia e oftalmologia, o que gera impossibilidade de realizarmos ações sistêmicas que privilegiem a expertise dos profissionais em identificarem doenças crônicas ou graves em breve tempo.

A indisponibilidade de profissionais especializados/sênior pode causar erros de diagnósticos, atrasos e tratamentos inadequados.

Visando melhorar a eficiência dos serviços especializados acima, na saúde de Tarumã, é que se propõe implantar nos PSFs – Postos de Saúde da Família – a tecnologia denominada Tele dermatato, Teleoftalmo e Teleotorrino, que contemplará o uso de um equipamento portátil onde o profissional da unidade fará a imagem e enviará para a central de inteligência artificial, que fará a avaliação prévia e encaminhará para o especialista com uma sugestão diagnóstica, otimizando custos e garantindo uma experiência diferenciada aos pacientes.

A contratação gerará a capacidade da Administração Pública em oferecer serviços consistentes de alta qualidade, resolubilidade e segurança na operação das unidades de saúde da Prefeitura, além do aumento na segurança assistencial com benefício para o paciente e para a imagem da Prefeitura, redução no tempo de espera para atendimento

nas especialidades, com otimização na jornada do cuidado e aumento da efetividade operacional.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

TELEMEDICINA – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

- e) Características tecnológicas necessárias ao desenvolvimento da implantação de sistema de inteligência artificial apoiado por telemedicina nos atendimentos das Unidades de Saúde do Município de Tarumã:
- Interoperabilidade entre as diferentes bases de informação de Saúde existente: Desenvolvimento de uma plataforma única, capaz de integrar prontuários, exames de imagem e laboratoriais, agendas, atendimentos ambulatoriais e procedimentos que se comunique e atualize automaticamente o prontuário do SUS (e-SUS).
 - Interoperabilidade entre equipamentos diagnósticos e plataformas de análise conectadas a inteligência artificial capazes de reconhecer exames alterados, priorizar a emissão do laudo e comunicar o resultado diretamente ao médico solicitante e (ou) paciente.
 - Interoperabilidade entre equipamentos de monitorização de sinais vitais e de auto-cuidado, convencionais ou portáteis, com plataformas de gerenciamento de doenças crônicas de alta prevalência, bases de informação de Saúde, laboratórios e agendas dos locais de prestação de serviços em atenção primária à saúde capaz de reconhecer desvios no cuidado antes da manifestação clínica.
 - Bancos de dados com informações anônimas para o desenvolvimento de ensino e pesquisa.
 - Criptografia de dados para garantir o sigilo e privacidade das informações.
 - Acesso garantido ao paciente e a todos os profissionais de saúde envolvidos no cuidado.
 - Gerar processos assistenciais com menor desperdício e maior confiabilidade, reduzindo o custo e promovendo acesso.
 - Garantir a chegada da melhor prática assistencial ao local de atendimento.
 - Melhorar a experiência de todos os usuários do sistema.

- Reduzir o tempo de tomada de decisões.
- f) Integração com os equipamentos médicos já existentes na Unidade de Saúde do Município de Tarumã, diminuindo assim o gasto com novos equipamentos, sem a necessidade de investimento em novas tecnologias ou equipes.
- g) Realizar imagens utilizando o equipamento Horus Scope Camera e, posteriormente, enviar as imagens para o sistema com o objetivo de realizar o laudo e orientações para os casos críticos ou alterados.
- h) O objetivo é realizar a prevenção diagnóstica e tratamento das patologias relacionadas às especialidades citadas.
- i) Avaliação da adesão ao protocolo e resultados clínicos do protocolo.
- j) Implantar protocolos de tratamento utilizando o MCG – Minimal Clinical Guidelines.
- k) Com utilização de tecnologias, trabalhar com planos terapêuticos e contato com ampla rede de especialistas via telemedicina (reduzindo custo global);

O funcionamento deverá ocorrer 24h, 07 dias por semana e a empresa deverá estar preparada para atendimentos de qualquer tipo, agilizando o diagnóstico e melhorando os indicadores de desenvolvimento.

TELEMEDICINA – CONSULTAS PSFs

- a) Disponibilizar, via telemedicina, médicos especialistas para suporte aos médicos clínicos geral dos PSFs nos atendimentos e consultas diárias.
- b) A estimativa é de realização de 960 consultas por mês.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade de Saúde do Município de Tarumã.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

Secretaria de Saúde do Município de Tarumã.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada e que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto a ser contratado.

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico de nível superior em Medicina, detentor de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e especialização nas especialidades.

O responsável técnico deverá possuir experiência nas especialidades e gestão de equipes médicas.

A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante poderá ser feita pela apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

As comprovações das formações e experiências do profissional deverão ser realizadas através da apresentação de cópias das certificações e currículo lattes do responsável técnico.

PROPOSTA

A proposta deverá compreender a implantação da plataforma de inteligência artificial integrando com equipamentos médicos e produzindo apoio à decisão clínica, utilizando-se de especialistas 24h, com a indicação de valor unitário por habitante e total, baseado na estimativa de população do ano informado pelo IBGE - (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para Tarumã: 15.000 habitantes.

ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.

PROCESSO Nº 138/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.

1º HABILITAÇÃO JURÍDICA

- c) Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- d) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

2º REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciária (Dívida Ativa e Tributos), em plena validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais; em plena validade.
- f) Prova de regularidade para com a Procuradoria do Estado, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais; em plena validade (com caso de empresa sediada no Estado de São Paulo).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais; em plena validade.
- f) Prova de regularidade para com FGTS em plena validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT); em plena validade.

“TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS”
(exceto os que podem ser emitidos via internet)